



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	005
PROC.	047/2020
C.M.	

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 035/2020

Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”.

Art. 1º A Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”, instituída pela Associação de Bueno de Andrada para Cultura e Turismo Rural (Abatur), com o objetivo de agraciar pessoas físicas ou jurídicas que se destacam, no âmbito do Município ou fora dele, nas atividades políticas ou sociais de produção artístico-cultural que contribuem para o enaltecimento e a elevação do nome do Município de Araraquara.

§ 1º A indicação das pessoas físicas ou jurídicas a serem agraciadas, devidamente instruída com os documentos comprobatórios e apresentada na Abatur até 60 (sessenta) dias antes da solenidade de entrega, poderá ser feita por qualquer pessoa com domicílio eleitoral no Município ou entidade da sociedade civil organizada estabelecida no Município.

§ 4º A entrega da honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense” será feita em solenidade pública, preferencialmente na data a que se refere o art. 1º desta lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 31 de janeiro de 2020.


ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

Vereador

FLS.	006
PROC.	047/2020
C.M.	

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo tem por objetivo fazer uma adequação técnico-legislativa à proposição principal, uma vez que constou 'pessoas físicas' no caput do art. 3º e 'pessoas naturais' em seu § 1º.

No mais, reitera-se à justificativa apresentada ao projeto original.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 31 de janeiro de 2020.


ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)
Vereador

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	007
PROC.	047/2020
C.M.	

DESPACHOS

Processo nº 047/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 31 JAN 2020	Prazo para apreciação: 13 JUL 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor.		
Araraquara, 31 de janeiro de 2020.  VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____ 04 FEV. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	008
Proc.	047/2020
Resp.	

PARECER Nº

069

/2020

Projeto de Lei nº 35/2020, acompanhado de substitutivo

Processo nº 47/2020

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Assunto: Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense".

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 07 FEV. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e
Proteção ao Consumidor

Folha	09
Proc.	47/20
Resp.	G

PARECER N°

004

/2020

Projeto de Lei nº 35/2020, acompanhado de substitutivo

Processo nº 47/2020

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Assunto: Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense".

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 11 FEV. 2020

Roger Mendes
Presidente da CCEPC

Zé Luiz (Zé Macaco)

Juliana Damus